PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 055-GP/2020
Em, 09 de setembro de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dectº
Em 09/09/2020
Romário Cunha
C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

A abertura do crédito acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de livros didáticos e outros materiais para as Escolas do Município.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 09 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 055 - GP/2020
Em, 09 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Material de consumo (aquisição de livros didáticos e outros materiais).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2035	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2035	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal